

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 819/XIII/3.ª \(BE\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	819/XIII/3.ª
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	“Altera o regime jurídico-laboral dos trabalhadores dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os trabalhadores das residências oficiais do Estado, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 47/2013, de 5 de abril”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª) , com conexão à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas (2.ª)*
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

*Nesta sugestão ponderou-se entre a matéria em causa (horário de trabalho) e o âmbito subjetivo (trabalhadores das residências oficiais do Estado) do projeto de lei.

O [Decreto – Lei n.º 47/2013, de 5 de abril](#), teve origem na autorização legislativa concedida pela Lei n.º 8/2013, de 22 de janeiro. [Nos trabalhos parlamentares da mesma \(PPL n.º 95/XII/2.ª\)](#), a comissão competente foi a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (na altura com competências nas questões de emprego publico), com conexão à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas e à Comissão de Segurança Social e Trabalho.

Posteriormente os trabalhos parlamentares que deram origem à Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, (primeira alteração ao Decreto – Lei n.º 47/2013, de 5 de abril), por apreciação parlamentar, decorreram na Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas.

Encontra-se pendente na 10.ª Comissão o [Projeto de Lei n.º 541/XIII/2.ª \(PCP\)](#) – “*Procede à segunda alteração ao regime jurídico-laboral dos trabalhadores periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os trabalhadores das residências oficiais do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei nº 66/2013, de 27 de agosto*”.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane

Divisão de Apoio ao Plenário
9 de abril de 2018